



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

LEI Nº 602/2023

De 12 de setembro de 2023.

Recebemos
Em 13 de setembro de 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA E A COOPERATIVA DE CREDITO CREDCOOPER LTDA- PARA A CESSÃO EM COMODATO GRATUITO DE ESPAÇO À COOPERATIVA DE CREDITO - CREDCOOPER LTDA- SICCOB CREDCOOPER PARA A INSTALAÇÃO DE RELOGIO DIGITAL NA PRAÇA ADRIANO SABINO, BEM COMO ENERGIA ELETRICA PARA FUNCIONAMENTO.

O Prefeito Municipal de Piedade de Caratinga, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, espaço para a instalação de relógio digital na praça Adriano Sabino, bem como energia elétrica para seu funcionamento, sendo as despesas com instalação ficaram a cargo da Cooperativa de Credito Credcooper LTDA;

Art. 2º - O Cessão de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes, mediante termo aditivo;

Art. 3º - A área em comodato será utilizada para a instalação do relógio digital, cujas as despesas com instalação, manutenção e conservação ficará ao encargo do Sicoob Credcooper, que disporá de 30 (trinta dias), para a resolução em caso de problemas no relógio a contar de sua ciência;



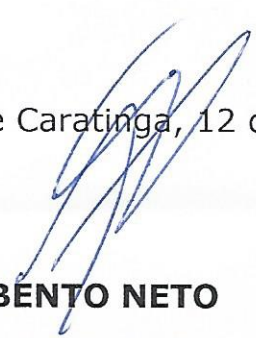
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE CARATINGA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.130/0001-62

Art. 4º -Fica ainda acordado entre os cooperados que poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo a intenção ser comunicada por escrito ao Poder Público Municipal, ou a Sicoob Credcooper, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta), dias, e em caso de rescisão a retirada do equipamento (relógio), ficará sob encargo da Sicoob Credcooper;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 12 de setembro de 2023.


ADOLFO BENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL